



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.09.001-SEMEC/PMM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2019.PMM.SEMEC**

**OBJETO:** Execução de Obras de Construção e Reforma Geral das Quadras de Esportes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF "Diniz de Souza Coelho", "Deputado Abel Figueiredo" e "Padre Pedro Hermans", no Município de Mocajuba/PA.

**DATA DA ABERTURA:** 06 de novembro de 2019.

**HORA DA ABERTURA:** 11h00mm

**RECEBIMENTO/ENTREGA DE DOCUMENTOS/EDITAL:** 09h00mm às 13h00mm

**LOCAL:** Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.09.001-SEMEC/PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2019.PMM.SEMEC

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, Órgão da Administração Direta, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por Preço Global, objetivando a Execução de Obras de Construção e Reforma Geral das Quadras de Esportes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF "Diniz de Souza Coelho", "Deputado Abel Figueiredo" e "Padre Pedro Hermans", no Município de Mocajuba/PA, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus Anexos:

**REGIME JURÍDICO:** A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, aplicando suplementarmente às normas de direito privado, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Execução de Obras de Construção e Reforma Geral das Quadras de Esportes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF "Diniz de Souza Coelho", "Deputado Abel Figueiredo" e "Padre Pedro Hermans", no Município de Mocajuba/PA**, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente. As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas, através do referido endereço eletrônico, a todos os interessados, que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá ser formulada até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis de acordo com os prazos previstos no Art. 41 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação**, onde será protocolada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO:**

3.1.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente Tomada de Preços qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7 e sub itens deste Edital.

3.1.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

a) No caso de Representante deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto;

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Documento de Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMM.

e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

3.1.2.1. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

3.1.2.2. Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do item 3.1.2. e suas alíneas.

3.1.3. A empresa e/ou interessados deverão prestar "garantia de manutenção de proposta" em quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, que nos termos do Art. 31, III, limitada a 1% (um por cento), do Valor Total de cada Lote, que no presente caso corresponde ao valor de **R\$ 2.902,23 (Dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos)** para o **Lote I**; valor de **R\$ 2.282,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para o **Lote II** e o valor de **R\$ 2.282,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para o **Lote III**, apresentada na data marcada para a apresentação dos envelopes de Documentação e Proposta. Devendo ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação, conforme entendimento do TCU.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



3.1.4. A garantia de manutenção de proposta prestada em quaisquer das modalidades previstas neste Edital terá o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial;

3.1.4.1. A garantia de manutenção de proposta, na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer ao modelo constante do Anexo VIII-A;

3.1.4.2. No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar além da apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais, comprovante do pagamento do prêmio tarifado;

3.1.4.3. Os documentos de garantia de manutenção de proposta, em quaisquer das modalidades previstas nos subitens 3.1.4.1 e 3.1.4.2, deverão ser apresentados com **firma reconhecida de seus emitentes, em cartório**, ou assinada digitalmente, conforme Legislação que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

3.1.5. A garantia de manutenção de proposta, após formalmente requerida, será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de contrato.

3.1.6. A desistência da licitante habilitada ou durante a fase de classificação, acarreta a perda da "Garantia de Manutenção da Proposta".

**3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

3.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

3.2.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;

3.2.3. Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

3.2.4. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Mocajuba ou de qualquer Órgão Público Municipal;

3.2.5. Empresa com processo de falência ou concordata;

3.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental – E.M.E.F "Diniz de Souza Coelho", "Deputado Abel Figueiredo" e "Padre Pedro Hermans", localizadas no Município de Mocajuba/PA, nos respectivos endereços, constantes da Documentação Técnica, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante do Contrato, independente da transcrição e/ou traslado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 4.2. A Contratada deverá ser responsável por mão de obra qualificada, incluindo todas as despesas com hospedagem, alimentação, Transporte e outros inerentes aos serviços, incluindo os equipamentos a serem utilizados nos serviços, que deverá ser fornecido pela Contratante.

## 5. DOCUMENTOS DO EDITAL

- 5.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu(s) anexo(s).
- 5.2. Os interessados poderão solicitar até o **5º (quinto) dia útil** anterior a data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente. As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas, através do referido endereço eletrônico, a todos os interessados, que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

### 5.3. Impugnações do Edital

5.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá ser formulada até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis de acordo com os prazos previstos no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação**, devendo ser protocolada na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente.

5.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública, que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL antes da entrega dos invólucros, a prova de sua credencial acompanhada de documento de identidade. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, só se fará por concorrente credenciado.

6.2. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, lacrados e com a seguinte identificação na parte externa:

### a) Invólucro no. 01

PMM – Prefeitura Municipal de Mocajuba-PA  
Tomada de Preços n.º XXXXX.PMM.SEMEC.  
Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante  
CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**b) Invólucro no. 02**

PMM – Prefeitura Municipal de Mocajuba-PA  
Tomada de Preços n.º XXXXXX.PMM.SEMEC.  
Proposta Financeira  
Razão Social do Licitante  
CNPJ

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Para habilitar-se à presente licitação, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 02 (duas) vias, que deverá estar dentro de um único invólucro, encadernadas, por qualquer processo e conter:

**7.1 Habilitação Jurídica**

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1 Deverão ser apresentadas todas as alterações contratuais em vigência ou contrato consolidado.

7.1.2 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

7.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.3 Certificado de Regularidade com FGTS;

7.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.5 Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Estadual, da sede do Licitante

c) Municipal, da sede do Licitante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### 7.3. Qualificação Técnica

#### 7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

7.3.1.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, de acordo com as respectivas atribuições, no que couber.

7.3.1.2. Comprovação da empresa licitante ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestados técnicos emitidos em seu próprio nome, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de acordo com as respectivas atribuições, no que couber, comprovando a **execução mínima** do serviço abaixo discriminado:

- **Estrutura Metálica em Aço Estrutural: 3.000 KG.**

7.3.1.3. Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação Conforme Projeto Básico, mantidas suas capacidades e especificações técnicas.

7.3.1.4. **Declaração** formal, sob as penas cabíveis, da disponibilidade dos equipamentos relacionados no item anterior, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PMM, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

#### 7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.3.2.1. Registro ou inscrição e prova de regularidade dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA de acordo com as respectivas atribuições

7.3.2.2. Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, no que couber, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão(ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior as do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

- **Estrutura Metálica em Aço Estrutural**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



7.3.2.3. Quando o atestado, referente à comprovação do item 7.3.1.2. e 7.3.2.2 deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;
- c) Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA/CAU à época da execução da obra objeto do atestado.

7.3.2.4. Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VI;

7.3.2.5. Atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou por Técnico devidamente indicado pela PMM, comprovando que o licitante, por seu Responsável Técnico, visitou o local da obra, tomando conhecimento através de levantamento completo de todos os serviços essenciais para o cumprimento do objeto desta Licitação. A visita deverá ser programada pelo licitante, junto à Divisão de Licitação, localizada à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 - Mocajuba – Pará, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 09h00mm as 12h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá DECLINAR DA VISITA, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais e na proposta, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.3.3. INFORMAÇÕES SOBRE OS ATESTADOS TÉCNICOS:**

- a. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/ CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/ CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA/CAU; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços. (Modelo - Anexo VII);





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- c. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização às atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente licitação;
- d. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I) sócio;
  - II) diretor;
  - III) responsável técnico;
  - IV) empregado.
- e. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
  - II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA/ CAU, no que couber, da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
  - IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

#### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.4.1.1. Para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigida a apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento - devidamente registrados no Registro do Comércio - do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

OBS: Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou as demais formas societárias que não a S.A., a PMM se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. no item 7.4.1.3.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



7.4.1.2. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

7.4.1.3. Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c" serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 7.4.1 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante  
RLP - Realizável a Longo Prazo  
PC - Passivo Circulante  
ELP - Exigível a Longo Prazo  
AT - Ativo Total

7.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante. As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;

7.4.2.1. O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no subitem 7.4.2.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### 7.5. Documentação Complementar:

#### 7.5.1. Declarações Formais, modelos anexos a este Edital (ANEXO X) QUE:

a - Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

b - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

c - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

d- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

e - Possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

f - está de acordo e se compromete a obedecer a todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

7.5.2. Comprovante de Recebimento e Entrega de Edital, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, no momento da retirada do Edital e seus anexos.

7.5.3. Comprovação, através de instrumento legal de procuração, das atribuições do representante legal da empresa, se este não for sócio/Diretor.

### 7.6. Informações Complementares

7.6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia em papel termo-sensível (fax), autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo.

7.6.2. Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento" conforme modelo do Anexo IV. Os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados INABILITADOS e terão suas Propostas Financeiras devolvidas, devidamente fechadas.

7.6.3. Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal – item 7.2., que não fixarem o prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



7.6.4 A apresentação dos documentos deverá obedecer a mesma ordem deste Edital e as vias deverão estar encadernadas, no formato A4, identificadas (1ª e 2ª vias) formando 02 (dois) jogos, dentro de um invólucro. A fixação das folhas será efetuada através do emprego de ferragens adequadas, exceto cliques e grampos.

7.6.5. A 2ª via dos documentos de habilitação poderá ser cópia da 1ª, não havendo necessidade de autenticação.

7.6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**8. PROPOSTA FINANCEIRA (em um invólucro, contendo 02 (duas) vias)**

8.1 As propostas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, datilografadas ou editadas por computador em 02 (duas) vias, de igual teor, redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo responsável legal da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, deverão ser apresentadas em invólucro fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Licitação, contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo do Anexo I;
- b) Planilha de Preços unitários, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchida com os itens do orçamento detalhado de custo, constante do Anexo V- Papel Timbrado da Empresa, observando o item 8.9 deste Edital, cujas unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante;
- c) Cronograma físico-financeiro preliminar, apenas com os itens principais da planilha de Preços Unitários, em Real, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado (Anexo V- Papel Timbrado da Empresa).
- d) Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, suas composições auxiliares, conforme modelo do Anexo V- Papel Timbrado da Empresa, para os serviços repetidos, basta somente uma composição.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo do Anexo III.
- f) Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas (Anexo V)
- g) Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (Anexo V)

8.2. Prazo de conclusão dos serviços objeto desta licitação para os Lotes I, II e III, não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data prevista na respectiva Ordem de Serviço;

8.3. O preço máximo admitido para o objeto referente ao **Lote I** é de R\$ 290.222,77 (Duzentos e noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para o **Lote II** é de R\$ 228.250,49 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) e para o **Lote III** é de R\$ 228.250,49 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilhas orçamentárias constantes dos Anexos deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



8.4. O licitante poderá oferecer vantagens não previstas neste Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

8.5. Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via postal, fax ou E-mail, salvo quando solicitado.

8.6. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura delas.

8.7. As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas separadas no formato A4, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento" conforme modelo do Anexo IV. Devendo ainda ser apresentadas por meio de CD-ROM no formato EXCEL.

8.8. Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produza a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas 1ª via.

8.9. Critérios de cálculo e arredondamento da Planilha de Preços Unitários.

8.9.1. A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na Coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na Coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais;

## **9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

9.1 Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação.

9.2 Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.

## **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1 e 2 (Documentação e Propostas).

10.3. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento, serão recebidas a Documentação e Propostas após o início dos trabalhos de abertura desta licitação.

10.4. Os invólucros de nº 1 e 2 serão recebidos pela C.P.L. até a data e hora limite previsto no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



10.5. Após ter o Presidente da C.P.L. declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**10.6. ABERTURA DOS INVÓLUCROS "DOCUMENTAÇÃO".**

10.6.1. Após encerrado o recebimento dos invólucros, serão abertos inicialmente os invólucros de nº 1, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes ou por uma comissão pelos mesmos nomeada, e pelos membros da C.P.L., que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação, para exame.

10.6.1.1. Neste último caso, o invólucro de nº 2, devidamente fechado, será, também, rubricado pelos membros da C.P.L. e pelas licitantes presentes ou pela Comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

10.6.2. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a critério da C.P.L., a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

10.6.3. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a ensejou (§ 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

10.6.4. O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Prefeitura Municipal de Mocajuba, por intermédio da C.P.L., que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Autoridade Superior desta PMM, devidamente informado.

10.6.4.1. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

10.6.5. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na C.P.L., no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMM providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

**10.7. ABERTURA DOS INVÓLUCROS "PROPOSTAS".**

10.7.1 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela C.P.L.

10.7.2. Uma vez abertos os invólucros, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



10.7.3. A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos invólucros nº 2 que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

10.7.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado no Diário Oficial.

10.7.5. As propostas serão verificadas quanto a eventuais divergências de arredondamento e erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, excetuando-se os casos em que for evidente o erro de digitação;
- b) No caso de divergências de arredondamento, serão adotados os critérios do item 8.9 deste Edital;
- c) No caso de erro de transcrição do quantitativo previsto para o serviço, a quantidade será retificada, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- d) No caso de divergência entre os preços unitários apresentados na Planilha e na Composição de Preços, o preço total será retificado, utilizando-se o valor da Composição de Preços Unitários.
- e) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- f) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.7.5.1. O preço total da proposta, referente a cada LOTE, será ajustado pela PMM, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no **PREÇO CORRIGIDO GLOBAL DA PROPOSTA**.

10.7.5.2. Caso a Licitante não concorde com as correções efetuadas pela Comissão de Licitação na sua proposta, este será sumariamente desclassificado.

10.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da C.P.L. e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



## 11. Julgamento das Propostas

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Apresentarem Preço Global excessivo, considerado aqueles com valor superior aos preços dos respectivos Lotes, descritos no **ITEM 8.3**, deste edital.
- d) Apresentarem preços inexecutáveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - II) valor orçado pela administração.
- e) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

11.3. A qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

## 12. Adjudicação

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

12.2. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de Inabilitar e/ou desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3. Quando houver caso de maior urgência, a PMM poderá comunicar ao licitante vencedor a sua escolha através de documento formal ou e-mail. Tal comunicado terá como objetivo permitir ao(s) interessado(s) tomar(em) as providências iniciais a partir da data desta comunicação.

12.4. Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação ou na hipótese prevista neste Edital, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



### 13. Do Contrato

13.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

13.1.1. A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PMM, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

### 13.2. DO PREÇO

13.2.1. O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

13.2.1.1. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- c) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- d) Transportes
- e) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- f) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- g) Apoio logístico
- h) Equipamentos de construção
- i) Ferramental
- j) Material de consumo
- k) Material permanente
- l) Mão de obra direta e indireta local
- m) Supervisão
- n) Viagens, deslocamentos, estadias
- o) Apoio à fiscalização quando especificado
- p) Encargos Sociais
- q) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- r) Impostos, taxas e emolumentos
- s) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- t) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

### 13.3. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.3.1. Reajuste de preço.

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente à data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES. Esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo poderá ser obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

- R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;  
 $i_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;  
 $i_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;  
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

13.3.2. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da PMM, respeitando-se os limites da Lei;
- b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 13.4. PRAZOS

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo IX.

##### 13.4.1. Para Início

O prazo para início dos trabalhos será de até 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

##### 13.4.2. Ordem de Serviço

Deverá ser expedida, à critério da PMM, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



13.4.3. Para Conclusão

13.4.3.1. O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o item 8.2, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro. Esses prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 13.4.1. e 13.4.2.

13.4.4. Prazo de Vigência do Contrato.

13.4.4.1. O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de serviço.

13.4.5. Prorrogação

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMM, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela PMM e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

13.4.6. Paralisação dos Serviços

Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PMM, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

13.5. MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

13.5.1. As medições dos serviços serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

13.5.1.1. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

13.5.1.2 As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

13.5.1.3. Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMM;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



13.5.1.4. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

13.5.1.6. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA, observado o item 13.6.2, alínea "n";

13.5.1.7 Junto com a 1ª medição e a critério da PMM, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

13.5.2. A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA e entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para fins de processamento e pagamento;

13.5.3. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com o seu devido recebimento, atesto e autorização pelo fiscal do contrato devidamente designado, até o trigésimo dia útil do mês.

13.5.4. O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco fornecido pela contratada, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMM e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

13.5.5. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

13.5.6. Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

13.5.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco, cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

13.5.8. A cada pagamento realizado será retido o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga.

13.5.9. À critério da PMM os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



13.6. OBRIGAÇÕES:

13.6.1. DA CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedçam às memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

13.6.2. DA CONTRATADA:

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PMM exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços, objeto desta licitação, a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato, conforme as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMM;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas no Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados e para os serviços de construção, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PMM;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- m) Apresentar, para aprovação da PMM, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata o contrato, considerando o contido no subitem 13.5.1.2. do respectivo Edital.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a PMM, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente (Distrito Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMM;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

### 13.7. DA RESCISÃO

13.7.1. A PMM poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

#### 13.8. DA PRORROGAÇÃO

13.8.1. O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

#### 13.9. DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

13.9.1. Poderá ocorrer a transferência, através de sub-contratação, ou sub-rogação (cessão) parcial do presente contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e arts. 346 a 351 do Código Civil Brasileiro.

#### 13.10. DA RESCISÃO

13.10.1. A PMM poderá rescindir o contrato, independentemente de protesto ou interpeleção judicial ou extrajudicial, se a contratada:

- d) Descumprir qualquer dispositivo contratual;
- e) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura, que prejudique a execução do contrato.

#### 13.11. DA PRORROGAÇÃO

13.11.1. O contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

#### 14. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. É facultada a visita do responsável técnico da licitante ao local do serviço objeto desta licitação, para tomar ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, sob hipótese alguma, alegações acerca do desconhecimento dos locais e condições de execução da obra/serviços, objeto desta licitação.

14.1.1. Todas as despesas decorrentes da visita, correrão às custas do licitante.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Sem prejuízos das previstas no Contrato)

15.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A sanção de multa será aplicada nos casos de:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



- a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;
- b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado;
- c) recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após ter sido cientificado - perda da Garantia de Manutenção de Proposta, se aplicado, ou multa de 1% (um por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeito as seguintes cominações:
  - I) responder por perdas e danos ocasionados à PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - II) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMM, pelo período de até 02 (dois) anos;
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

15.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PMM em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

15.4. As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

15.5. A PMM se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

#### 16. RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. A obra será recebida por Comissão formada por Engenheiro fiscal e mais dois membros ou por Fiscal, devidamente designado pela PMM.

16.2. Será de responsabilidade da Comissão ou Fiscal de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições de contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



- b) Constatada a perfeita execução da obra/serviço e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
  - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
  - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

**17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

**18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Os recursos administrativos decorrentes desta licitação, serão regulados pelo Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Não serão aceitos recursos via Fax ou E-mail, devendo ser devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A apresentação da Proposta Financeira implica automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

19.2. Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

19.3. Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

19.4. A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

19.5. Não serão consideradas, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



19.7. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

19.7.1. Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

19.8. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.8.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

19.9. Por conveniência da Comissão de Licitação, o local para abertura do Ato Licitação, poderá ser transferido para outro local, cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da C.P.L.

19.10. O horário de funcionamento, recebimento e entrega de documentos e do Edital é das 09h00mm às 13h00mm horas.

19.11. Esta licitação atende a solicitação da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/09.09.001-SEMEC/PMM** autorizado pela **Ordenadora de Despesa**.

19.12. O presente Instrumento Convocatório, foi elaborado em conjunto com os responsáveis Técnicos da Prefeitura Municipal de Mocajuba – PMM, aos quais cabe a responsabilidade de toda documentação técnica, tais como: Projeto Básico; Planilhas; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Preços Unitários; Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas; Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas, relatório fotográfico, notas técnicas e item de qualificação técnica (operacional e profissional) deste edital.

#### 20. DA APLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

20.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, onde a empresa possui sua sede.

20.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

21. Constituem anexos do presente Edital:

**Anexo I** - Carta de Apresentação da Proposta Comercial (Modelo);

**Anexo II** - Planilha de Preços Unitários (Modelo);

**Anexo III** - Declaração de elaboração independente de Proposta (Modelo);

**Anexo IV** - Termo de Encerramento (Modelo);

**Anexo V** - Projeto Básico; Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Preços Unitários; Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas; Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas (CD ROM).

**Anexo VI** - Quadro de Pessoal Técnico (Modelo);

**Anexo VII** - Resumo de Atestados de Capacidade Técnica (Modelo);

**Anexo VIII** - Fiança Bancária (Modelo A e B);

**Anexo IX** - Minuta do Contrato.

**Anexo X** – Declarações (Modelo)

Mocajuba (PA), 17 de outubro de 2019.

*Cléa Maria de Souza Lima*  
**CLÉA MARIA DE SOUZA LIMA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**Renan Reis Lira**  
Presidente CPL/PMM



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO I - (Modelo)  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura Municipal de Mocajuba.  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para (*Descrição dos serviços a serem executados*), pelo preço global correspondente a R\$ ..... (.....), com prazo de execução de ..... dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ..... expedida em .../.../..., Órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (*não inferior a sessenta*) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preços, seus anexos, inclusive com o prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender (caso não tenha visitado, retirar esta parte).

.....(.....), ..... de ..... de .....

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
EMPRESA:					
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS		SERVIÇOS: LOCAL:		DATA: LICITAÇÃO: FOLHA: 1/1	
VALOR TOTAL ( ALGARISMO E EXTENSO)					

Engº: \_\_\_\_\_  
CREA: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

[Identificação da Licitação]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE (doravante denominado [Licitante/Consórcio])], para fins do disposto no item 8.1, alínea "e" do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA  
LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO (Modelo)  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
Prefeitura Municipal de Mocajuba.  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

Ref: Tomada de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A *(Nome da Empresa)*, empresa com sede em *(Cidade-Sede)* à  
*(Endereço)*, inscrita no CGC/MF sob o nº ....., vem pela presente declarar que  
este volume possui ..... folhas numeradas seqüencialmente de ..... a ..... e é encerrado por  
este termo.

Atenciosamente,

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO V

- Relatório Fotográfico;
- Projeto Básico;
- Especificações Técnicas/Memorial Descritivo;
- Físico-Financeiro; Composição de Preços Unitários;
- Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- Composição de Taxa de B.D.I. Benefícios e Despesas Indiretas e Nota Técnica (CD ROM).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS	REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº ...../.....
--	---

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conforme consta do subitem 7.3.2.4 do Edital, COMPROMETEMO-NOS a exercer nossas atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Assinatura

Assinatura

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



ANEXO VII – RESUMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO/Nº REGISTRO CREA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SITUAÇÃO DO RT NA EMPRESA: ( ) EMPREGADO ( ) SÓCIO

REGISTRO DO ATESTADO NO CREA: \_\_\_\_\_

VÁLIDO PARA COMPROVAÇÃO DE:

“- EXECUÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- ITEM XX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SUBITEM X.X.X DO EDITAL”.(EXEMPLO)

.....  
.....  
.....  
.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX - SEMEC/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, também chamada **SEMEC**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Lauro Sodré - Mocajuba - Pará - CEP: 68.420-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.846.704/0001-01, representada neste ato pela Secretária Municipal, **Srª. Cléa Maria de Souza Lima**, brasileira, casada, Professora, Portador do CPF/MF n.º 094.094.322-00 e da Carteira de Identidade n.º 4034811, SSP/PA residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, n.º 260, Bairro Cidade Nova, Mocajuba/PA, CEP: 68420-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, **CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX**, com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), portador(a) do RG n.º XXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** N.º **XXXX**, nos termos da Licitação Modalidade **TOMADA** DE **PREÇOS** N.º **XXXX**, oriundo do **PROCESSO** N.º **XXXXXX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

1. O presente Contrato decorre da Tomada de Preços n.º XXXXXX, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e outras legislações complementares, devidamente homologado pela Srª. Secretária Municipal de Educação, esporte e Cultura, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto à **Execução de Obras de Construção e Reforma Geral das Quadras de Esportes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF "Diniz de Souza Coelho", "Deputado Abel Figueiredo" e "Padre Pedro Hermans"**, no Município de Mocajuba/PA, conforme especificações e condições contidas no Edital e Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de empreitada, objeto deste Contrato, o Valor Global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao LOTE xxxxx.

3.2. Todos os serviços serão medidos e pagos conforme disposto expressamente nas condições estipuladas no Edital, que faz parte integrante deste instrumento, nos seguintes termos:

**3.2.1. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

3.2.1.1. Reajuste de preço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra.

b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

$i_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

$i_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.

d) Na hipótese de contrato que, embora tenha seu prazo inferior ao período de 01 (um) ano, ultrapasse o mesmo, desde que a contratada não tenha nenhuma responsabilidade nesse evento, poderá sofrer reajuste de seus preços.

e) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

3.2.1.2. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

a) quando ocorrer acréscimo ou suspensão dos serviços por conveniência da PMM, respeitando-se os limites da Lei;

b) quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.3. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- c) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- d) Transportes
- e) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- f) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- g) Apoio logístico
- h) Equipamentos de construção
- i) Ferramental
- j) Material de consumo
- k) Material permanente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- l) Mão de obra direta e indireta local
- m) Supervisão
- n) Viagens, deslocamentos, estadias
- o) Apoio a fiscalização quando especificado
- p) Encargos Sociais
- q) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- r) Impostos, taxas e emolumentos
- s) Ensaios, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade
- t) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DAS OBRAS.**

O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a apresentar a garantia de que trata este instrumento.

4.1. **Para Início:** O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. **Ordem de Serviço:** Deverá ser expedida, à critério da PMM, a partir da assinatura do contrato.

4.3. **Para Execução dos serviços:** O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de XXXXXXXXXX.

Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe esta Cláusula, subitem 4.2 deste Contrato.

4.4. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato será o prazo de execução dos serviços conforme previsto no item 8.2 do Edital, acrescidos de mais 30 (trinta) dias, passando a ter sua vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data da ordem de serviço.

4.5. **Prorrogação:** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PMM, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificada e aceito pela PMM e ainda nas condições estabelecidas nos § 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja acordo prévio entre as partes de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do encerramento do prazo contratual.

4.6. **Paralisação dos Serviços:** Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PMM, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

4.7. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados na Escola Municipal de Ensino Fundamental – E.M.E.F "XXXXXXXXXXXX", localizada XXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante do Contrato, independente da transcrição e/ou traslado.

4.8. A Contratada deverá ser responsável por mão de obra qualificada, incluindo todas as despesas com hospedagem, alimentação, Transporte e outros inerentes aos serviços, incluindo os equipamentos a serem utilizados nos serviços, que deverá ser fornecido pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade direta por todos os serviços do presente contrato sujeito à fiscalização da **PMM**, através de fiscal e/ou comissão credenciados. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da **PMM**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam às memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos do Edital e deste Contrato.

**7.2. DA CONTRATADA**

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PMM exercerá sobre os serviços, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- c) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- d) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- e) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;
- f) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- h) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato, com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PMM;
- i) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- j) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade de todos os serviços executados e para os serviços de construção, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela PMM;
- k) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- l) Apresentar, para aprovação da PMM, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato, considerando o contido no subitem 14.4.2 do respectivo Edital.
- m) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- n) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- o) Apresentar a PMM, junto com cada medição, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados no Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- p) Executar às suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- q) Refazer às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PMM;
- r) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;
- s) Colocar a disposição da PMM, logo após a emissão da Ordem de Serviço, 01 (um) veículo leve (tipo utilitário) com motorista, comunicação e combustível, que irá servir à Fiscalização, sem ônus para a PMM;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão Contratual;
- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
  - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III. As consultas à fiscalização;
  - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
  - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
  - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.
- v) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da **CONTRATANTE**, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à **CONTRATANTE** os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- w) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;
- x) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes, respondendo integralmente, por perdas e danos que vier causar a **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- y) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- z) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;

**CLÁUSULA OITAVA - MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.**

8.1. As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

8.1.1. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

8.1.2. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

8.1.3. Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PMM;

8.1.4. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo ao período das mesmas.

8.1.5. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA, observado o item 7.2, alínea "m" deste Instrumento;

8.1.6. Junto com a 1ª medição e a critério da PMMN, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

8.2. A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PMM e entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para fins de processamento e pagamento;

8.2.1. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência do percentual legal em vigor, sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com o seu devido recebimento, atesto e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, até o trigésimo dia útil do mês.

8.3. O pagamento da fatura, será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pela contratada, após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PMM e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.

8.4. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

8.5. Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

8.7. A cada pagamento realizado será retido o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, relativos à última medição anteriormente paga;

8.8. A critério da PMM os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada sujeitar-lhe-á a aplicação das penalidades consoante o **artigo 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.2. A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo de execução dos serviços - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, calculado ao dia;

b) recusa em atender ou executar os serviços não realizados - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não executado e estará sujeito as seguintes cominações:

I) responder por perdas e danos ocasionados à PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

II) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMM, pelo período de até 02 (dois) anos;

III) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

c) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente não abrangidas pelos subitens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

9.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a PMM em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras que couberem.

9.4. As multas previstas nesta seção, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante;

9.5. A PMM se reserva o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação optar pela convocação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, quando esta não cumprir as exigências do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL NO CASO DE:**

10.1. A PMM poderá rescindir o Contrato, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a Contratada:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) Descumprir qualquer dispositivo contratual.
- b) Tiver decretada sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1 A obra será recebida por Comissão formada por Eng<sup>o</sup> fiscal e mais dois membros designados pela PMM ou por fiscal engenheiro designado pela PMM.

11.2. Será de responsabilidade da Comissão ou fiscal de Recebimento da Obra:

- a) Verificar se a obra foi executada de acordo com as disposições do contrato, projetos, especificações gerais e notas de serviços se houver;
- b) Constatada a perfeita execução da obra e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
- c) Constatada qualquer irregularidade na execução da obra, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento da Obra definindo nesse Termo, o prazo para à contratada promover as devidas correções;
- d) No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes do Termo de Recusa de Recebimento da Obra;
  - I) Constatada a correção das irregularidades, lavrar o Termo de Recebimento da Obra;
  - II) Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

Poderá ocorrer a transferência, através de sub-contratação, ou sub-rogação (cessão) parcial do presente contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos moldes dos arts. 54, 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93 e arts. 346 a 351 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o **Foro da Comarca de Mocajuba**, neste Estado, renunciando desde já a **Contratada**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Mocajuba (PA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X – DECLARAÇÕES (Modelo)  
(Papel timbrado da licitante)

À  
Prefeitura Municipal de Mocajuba.  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
Att.: Comissão Permanente de Licitação.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

5 - Possui estrutura e condições para executar o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

6 - está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**OBS: ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**